



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PL N° 7200/2006 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

Nº 187

PROJETO DE LEI N° 7200/06
(Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis n°s 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o § 4º do art. 7º do PL nº 7.200, de 2006.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo cuja supressão se propõe é claramente inconstitucional. O art. 209 da Constituição estabelece que "o ensino é livre à iniciativa privada", atendidas apenas duas condições: a) "cumprimento das normas gerais de educação nacional" e b) "autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público". Portanto, não há qualquer distinção de tratamento baseada na nacionalidade do controle votante do estabelecimento de ensino.

Aliás, essa é a regra geral da Ordem Econômica e Financeira da Constituição. As exceções estão todas previstas de modo expresso no texto constitucional, como ocorre com a propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão de sons e imagens (art. 222) em que se exige que pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertença direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2006.

Deputado Benedito de Britto - 1º Vice Líder do PP

Deputado *Ronaldo Diniz*

Líder do PSDB

Deputado

Líder do

Deputado *Rodrigo Maia*
Líder do PFL

Deputado

Líder do